



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 110/2022

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.073,72 (quarenta e um mil e setenta e três reais com setenta e dois centavos), dentro da seguinte atividade:

Atividade: 2515 – Primeira Infância Melhor - PIM.

Elemento: 3190.04.00.00.00.4160 – Contratação por tempo determinado.

Valor: R\$ 41.073,72.

Art. 2º Para a cobertura dos encargos criados no artigo primeiro desta lei, servirá de Recursos os provenientes do superavit financeiro do exercício de 2021 e recurso vinculado 4160 - Convênio PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 17 de agosto de 2022.

DILMAR LORO
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 110/2022, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$ 41.073,7, no elemento de despesa 3190.04.00.00.00.00.4160 – Contratação por tempo determinado, dentro da atividade 2515 – Primeira Infância Melhor – PIM. Justificasse a suplementação do elemento de despesa em razão do superavit financeiro do exercício de 2021 e do Recurso Vinculado – RV – 4160 – Primeira Infância Melhor – PIM, pois a Secretaria Municipal de Saúde recebeu do Fundo Estadual de Saúde recursos através do CONVÊNIO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada em regime de urgência.

Alto Alegre/RS, 17 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

DILMAR LORO
Prefeito Municipal em Exercício